



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CONTRATO Nº: 70/2019 – PRC 65 /2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E LS BORGES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL 27/2019 PROCESSO LICITATÓRIO 45/2019

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº477, Centro - Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58, neste ato representado pela Secretária Municipal abaixo assinado, doravante denominado Contratante e **LS BORGES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 07.571.856/0001-66, com sede a Av: Carlos Alberto Chebabe, km 10,5, Travessão, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.175-000, e-mail: joavic1000@outlook.com, regis.vasconcellos@morumbi.ind.br, tel: (22) 2737-7350, representada por Régis Mendes Vasconcellos, CPF 221.260.628-13, CI: M-9-267.900, residente a Rua Laudelina Carneiro, 160, Bairro Garças, Belo Horizonte/MG, tel: (31) 99141-4478, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato conforme as seguintes cláusulas e condições.

1 - OBJETO

Aquisição de 21 (vinte e uma) caçambas estacionárias, a serem utilizadas para coleta e transporte de entulhos da construção civil, e demais resíduos da limpeza urbana em atendimento à Secretaria de Meio Ambiente.

2 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo da vigência do presente contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

3 - DO PREÇO

3.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 54.600,00** (cinquenta e quatro mil, seiscentos reais), notadamente a proposta da contratada, conforme valores abaixo:

QUANT	UN	ESPECIFICACAO	MARCA MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	Un	Aquisição de 21 (vinte e uma) caçambas estacionárias, a serem utilizadas para coleta e transporte de entulhos da construção civil, e demais resíduos da limpeza urbana.	MORUMBI/ CAÇAMBA ESTACIONÁRIA 5 M³	R\$ 2.600,00	R\$ 54.600,00

3.2 O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

4 - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão

Dr. Marco Túlio Baiter
Prefeito Municipal
CNPJ: 13.448.2

Handwritten signature and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.812.509/0001-58

Conjunta de Tributos Federais abrangendo o INSS e certificado de regularidade com o FGTS, e CNDT, vigentes;

4.2 No caso dos documentos mencionados no item 4.1 estiverem com data de validade vencida, o Contratado deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

4.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

5 - DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1 O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

5.2 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

5.3 Multas:

5.3.1 Multa no valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da OF, por dia de atraso:

5.3.2. No caso do Fornecedor se conduzir dolosamente durante a execução do objeto, no caso de abandono do objeto ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até a multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento.

5.3.3 As multas serão automaticamente descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito.

5.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

5.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

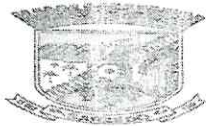
5.6 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 5.2 e 5.3, serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

5.7 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do Fornecedor no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

5.8 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações:

- a) Inobservar o prazo estabelecido neste edital, cronograma ou contrato;
- b) Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para os produtos licitados;
- c) Ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato, ou subcontratar parcialmente sem a prévia autorização formal da Prefeitura Municipal de Sarzedo;
- d) Tornar-se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;
- e) Atraso superior a 15 (quinze) dias;
- f) rescisão do contrato por ato unilateral da administração motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em

Dist.
Somalia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP: 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 07.612.509/0001-58

casos de descaso na prestação do serviço ou prestação do serviço incompleto ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos ao Município.

5.9 Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da CONTRATADA e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 São obrigações da Contratada:

6.1.1 Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando o seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

6.1.2 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

6.1.3 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

6.1.4 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do objeto licitado.

6.1.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

6.1.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

6.1.7 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a entrega do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

6.1.8 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do objeto adquirido

6.1.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

6.1.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da CONTRATADA ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

6.1.11 Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega bem como seu descarregamento.

6.1.12 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6.1.13 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo Contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

6.2 São obrigações da Contratante:

6.2.1 Assurar o pagamento à CONTRATADA após o recebimento definitivo das Notas Fiscais na forma deste Contrato e do edital

6.2.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.

6.2.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal por força da execução do objeto

6.2.4 Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o fornecimento dentro das normas do Contrato;

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6.2.5 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias.

6.2.6 Modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

6.2.7 Rescindir unilateralmente o presente Contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

6.2.8 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.2.9 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades pertinentes ao objeto licitado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

7 - DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PAGAMENTO

7.1 As entregas deverão ser feitas no Pátio de Caçambas em frente ao Almoxarifado Central na Rua Eduardo Cozac, nº 357 - B, Centro - Sarzedo, mediante pré agendamento com a Sra. Roze, através do telefone: 31 3577 7440.

7.2 Serão feitas 02 entregas, com prazo de fornecimento de 20 (vinte) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.3 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "7.2" sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

7.4 O objeto deverá ser entregue no horário das 08:30 às 11:30 e 12:30 às 16:30 horas.

7.5 Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

7.6 O recebimento definitivo do produto se dará depois de:

- Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;

7.7 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas;

- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital;

8 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Sarzedo, sendo:

Atividade: 30 * 110 18 452 1801 2.064 - Manut. Serv. de Limpeza Pública Natureza de Despesa: 33*952 - Equipamentos e Material Permanente. Ficha: 327. Fonte: Recursos próprios.

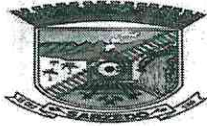
9 - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL.

9.1 O presente contrato está em conformidade com o edital Pregão Presencial nº 277/2019 do dia 07/16/2019.

10 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente contrato reger-se-á pela LEI FEDERAL Nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

11 - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8666/93.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do contrato está a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A existência da fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

13 - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibité, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, depois de lido e conferido com a testemunha abaixo.


Sarzedo, 19 de Junho de 2019.

Pela Contratante


Valtel Ediraldo de Oliveira

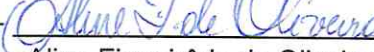
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Pela Contratada


Régis Mendes Vasconcellos

LS BORGES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1- 
Aline Figueirêdo de Oliveira
CPF: 077.784.726-43

2- 
Sandra Pereira Gonçalves
CPF: 062.233.806-40

TESTEMUNHAS:

Contrato emitido por: Sandra Pereira Gonçalves